



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

CAIXA Nº
H 53
SETOR DE ARQUIVO

JCJ nº 935/74

OBJETO - Aviso, 13º sal., FGTS.

AUDIÊNCIAS
16/10/74, às 13,05 hs.

62.734/74

A conde

ARQUIVADO

RECTE. - Olício Ribeiro

RECDO. - Viação Aragarina S/A.

Cr\$ 666,60

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de agosto
do ano de 1974 na Secretária da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação e doc. (1)

que segue

Chefe da Secretaria

16/10/74 às 1305 horas

J
M



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Sede Própria: Rua 6 n. 310 - Ed. "Drogasil" - Sala 110 - Fone 2-4679

Fundado em 22/09/43 Reconhecido em 20/09/44

GOIÂNIA - GOIÁS

EXMO. SR. DR. JUIZ-PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PRAÇA CÍVICA, 226

N E S T A

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	13 / 8 / 74
Folha	313 Nº 935/74
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, OLÍCIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, trocador de óleo, residente à Rua 208, s/nº Setor Universitário, nesta Capital, - via de seu bastante procurador, infra-assinado (m.j.), advogado inscrito na O.A.B.-Seção de Goiás sob o nº 1312, CPF-004514101, com escritório à Av. Goiás, nº 285 - Ed. "Carlos Chagas" - 6º andar, s/ 603, centro, onde receberá as intimações de praxe, vem, mui respeitosamente à digna presença de V. Exa. oferecer ação reclamatória-trabalhista contra VIAÇÃO ARAGUARINA, S.A., estabelecida à Av. Anhanguera, nº 8155, - Setor dos Aeroviários, nesta Capital e, assim o faz pelos fatos e fundamentos jurídicos seguintes:

1 - O reclamante foi admitido na reclamada a 3/7/73, - na função de trocador de óleo, com o salário mensal de Cr\$ 240,00, - sendo injustamente dispensado a 27/7/74, sem o respectivo aviso-prévio e, apesar de optante, jamais houve qualquer recolhimento do F.G.T.S. por parte da reclamada;

2 - Que, a partir de 1º/5/74, passou a perceber Cr\$... 400,00 p/mês;

3 - Que, ao ser dispensado, não recebeu as parcelas que mencionada, abaixo, que se julga com direito.

Diante do exposto, pede a notificação da reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia e finalmente, seja condenada no pagamento das seguintes parcelas:

- 1 - Aviso-prévio: 30 dias.....Cr\$ 400,00
- 2 - 13º salário de 1.974: 8/12 de 30 dias, ..Cr\$ 266,60
- 3 - O F.G.T.S., Am, código 01 (êste não se acha depositado,

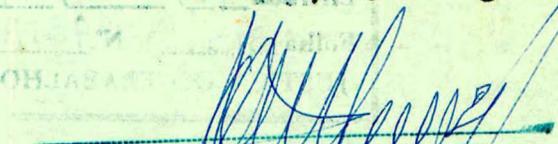
Soma das parcelas reclamadas, exceto o F.G.T.S.,Cr\$ 666,60



Protesta provar o alegado por todos os meios de provas permitidas em direito, depoimento de testemunhas, etc.

Pede deferimento.

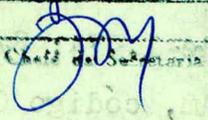
Goiânia, 13 de agosto de 1.974.


P.P. Manoel Antunes de Menezes Souza
- ADVOGADO -
Insc. OAB - Go. 1312 - CPF 004514101

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 16/10/1974 às 13,05 horas, para a realização da audiência, ficando citados os reclamantes.

Goiânia, 13 de agosto de 1974



SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

JUSTIÇA DO TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de procuração datilografado e por mim assinado, Eu Olício Ribeiro, brasileiro, solteiro, trocador de Óleo, Residente à Rua 208 S/N. Setor Universitário, nesta Capital.

Carteira Profissional N.º 12560 Série 330

nomeio e constituo meu bastante procurador o Dr. Manoel Antunes de Menezes Souza, brasileiro, casado, advogado domiciliado e residente nesta capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, - Seção de Goiás, sob o n.º 1312, com escritório profissional à Rua 6 n.º 310 - Edifício "DROGASIL" - 1º andar sala 110, Telefone: 2-4679 - Centro, nesta Capital, na forma do artigo 107 e com os poderes da cláusula "ad-juditia", inclusive os ressalvados pelo Art. 108 tudo do Código do Processo Civil e do fôro em geral para defender os direitos e interêsse do(s) outorgante(s), em qualquer juízo, fôro ou instância, especialmente na Justiça do Trabalho e Departamento Estadual de Trânsito. Desistir, acordar, discordar, passar recibos, dar quitação, levantar suspeição e substabelecer, o que tudo será conservado como firme e valioso, especialmente para mover ação Reclamatória-Trabalhista, contra Viação Ara guarina S/A., situada à Avenida Anhanguera nº 8.155 - Setor Aeroviário, nesta Capital.

Goiânia, 01 de Agosto de 19 74



Olício Ribeiro

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS
Reconheço a Olício Ribeiro firma
Em testº 01 de Agosto de 19 74
Goiania, 01 de Agosto de 19 74
Ana F. Silva Finotti

3
M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Viação Aragarina S/A.
Av. Anhanguera, 8.155-Setor dos Aeroviários
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Olício Ribeiro

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de outubro-74, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania , 13 de agosto de 1974

.....
Chefe da Secretaria

Mod. 3

CERTIDÃO

.....
Certifico que nesta data foi expedida

certidão supra referida de

Postal n.º 410007

Goiania, 14 de 8

.....
Chefe da Secretaria

5
M

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofc.nº. 702/74 . . .

em. 13...de. agosto...de 19 74

Exmo.Sr.

Pelo presente, fica V.Exa. notificado para os fins previsto no paragrafo único do artigo 21 da Lei nº 5.107/66 e 60 do Decreto 59.820/66, de que, às. 13,05..horas, do dia. 16...do mês...outubro...de 1.9.74, será realizada a audiência de instrução e Julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

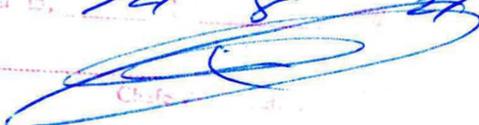
Atenciosas saudações.


CHEFE DE SECRETARIA

Exmo.Sr.
Superintendente do INPS, em Goiás
N E S T A

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi entregue a correspondência supra através do número Postal n.º 20008
Goiás, 14 8 74


Chefe

*6
Pauis*

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 935 / 74

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 1974, às 13, horas,
 em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
 sob a presidência do Dr. Heróclito Pena Júnior,
 MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando Bravo da Rocha Torres,
 Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim,
 Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
 reclamação ajuizada por Olício Ribeiro contra
 Viação Aragarain S/A, relativa a
 aviso, 13º salário e FGTS
 no valor de Cr\$ 666,60

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
 presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Adear Jonas de Bessa
 e a recda. representada pelo Sr. Margers Grants.

Dispensadas as, digo, pelas partes foi dito que haviam feito o
 seguinte acordo:

A recda. paga neste ato ao recte., por saldo de seu pedido, a
 quantia de cr\$ 200,00 que o mesmo recebeu e deu quitação uma vez que
 recebeu a autorização para movimentação do FGTS., no código 01.

Custas pelo recte., no valor de cr\$ 20,00, dispensadas, digo, cus-
 tas no valor de cr\$ 20,00 em partes iguais pelos litigantes, dispensa-
 das a do recte.

Nada mais.

[Handwritten signature]
 HERÓCLITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
 Presidente de [C]J. de Goiânia

[Handwritten signature]
 ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal
 Rep. dos Empregadores

[Handwritten signature]
 SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
 Rep. dos Empregados

[Handwritten signature]
 Margers Grants

[Handwritten signature]
 Olício Ribeiro

[Handwritten signature]
 ADEAR JONA DE BESSA
 CPF 021345271 - NSC. TAB 2480 - CART. 2231
 DIR. JUR. SIND. EMP. EN TUR. HOSP. EST. GO.

01 - DATA DO VENCIMENTO 16/10/74	02 - PROCESSO Nº 935/74	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA Nº 734/74
--	-----------------------------------	-----------------	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Viação Aragarina S/A.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01	RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. Av. Anhanguera, 8.155
02	BAIRRO, DISTRITO, MUNICIPIO, CIDADE S. Aeroviário, Goiânia
03	SIGLA DA U. F. Go



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

**3.
VIA**

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR - CRS
01 EMOLUMENTOS	1450 2,95 (Aud)
02 CUSTAS	1505 10,00 (A)
03 TOTAL	12,95

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR **Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia**

09 - RECLAMANTE **Ocio Ribeiro**

10 - RECLAMADO **Viação Aragarina S/A.**

11 - AUTENTICAÇÃO

JCC

BR 0302001 17
SIL

12,95

Paul

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 21 de 10 de 1971

Daniel
Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Daniel
Chefe de Secretaria - Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

J U I Z P R E S I D E N T E